PUBLICAÇÃO
EM: 09/04/2019
ORGÃO: Geral da Prefeitura

LEI N. 2.284, DE 09 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1416 - Aquisição Máquinas Agrícolas Convênio 860381
02.13.01.20.606.2001.1416.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....
.....R$182.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$174.352,75 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais, Setenta e Cinco Centavos), proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2018 depositado na conta bancária 647156-0, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente ao convênio número 860381 firmado

com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Fonte de Recursos 2.24.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.647,25 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos); Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de abril de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal